

# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ sexta-feira, 16 de Abril de 2021 Nº 27.980

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 11.333, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Autor: Poder Executivo

**Altera a Lei nº 11.300, de 27 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2021.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Quadro Consolidado da Receita por Natureza da Lei nº 11.300, de 27 de janeiro de 2021, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

### ANEXO ÚNICO

Receita por Natureza				
Código	Especificação	Recursos de todas as Fontes		
		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
1.1.1.8.01.21.90	IPVA - Renúncia Fiscal - Principal	202.274.174,37		202.274.174,37

1.1.1.8.02.11.90	ICMS - Renúncia Fiscal - Principal	4.268.682.605,62		4.268.682.605,62
9.1.1.8.01.21.90	Dedução - IPVA - Renúncia Fiscal - Principal	202.274.174,37		202.274.174,37
9.1.1.8.02.11.90	Dedução - ICMS - Renúncia Fiscal - Principal	4.268.682.605,62		4.268.682.605,62

LEI Nº 11.334, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Autor: Poder Executivo

**Concede remissão do IPVA relativo ao exercício de 2021, nas hipóteses que especifica, em caráter excepcional, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como cancelados os respectivos débitos referentes ao exercício de 2021, quanto aos seguintes veículos:

I - ônibus;  
II - micro-ônibus, assim entendido o veículo automotor para transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros, com as seguintes características:

a) veículo para o transporte de passageiros dotados de mais de 8 (oito) lugares, além do condutor, com peso bruto total inferior ou igual a 5,0 (cinco) toneladas (vans);

b) veículo para o transporte de passageiros dotados de mais

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

de 8 (oito) lugares, além do condutor, com peso bruto total superior a 5,0 (cinco) toneladas;

III - motocicleta com potência de até 160 (cento e sessenta) cilindradas cúbicas;

IV - motocicleta com potência acima de 160 (cento e sessenta) até 300 (trezentas) cilindradas cúbicas;

V - automóvel de passeio, cujo valor médio de mercado seja igual ou inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VI - automóvel de carga ou misto;

VII - veículo terrestre de carga ou misto, jipe, picape e camioneta com cabine fechada ou dupla.

§ 1º A fruição do benefício previsto nesta Lei, relativo aos veículos constantes nos incisos I e II do *caput* deste artigo, fica condicionada ao atendimento, conforme o caso, das seguintes condições:

I - o veículo seja utilizado, exclusivamente, para uma dessas finalidades:

- a) para o transporte de fretamento turístico e contínuo;
- b) para o transporte escolar;

II - na hipótese prevista na alínea *a* do inciso I deste parágrafo, que o veículo, autorizado pelo órgão competente, seja de posse ou propriedade de empresa de transporte de fretamento turístico e contínuo ou de seus respectivos sócios;

III - na hipótese prevista na alínea *b* do inciso I deste parágrafo, que o veículo, autorizado pelo órgão competente, seja de posse ou propriedade de empresa de transporte escolar ou de seus respectivos sócios.

§ 2º O disposto no inciso III do § 1º deste preceito aplica-se, também, ao transportador autônomo que prestar serviço de transporte escolar.

§ 3º Ressalvado o disposto no § 4º deste artigo, o benefício previsto neste artigo aplica-se, exclusivamente, para os veículos constantes nos incisos III, IV, V, VI e VII do *caput* deste artigo, de propriedade de empresas cuja atividade econômica, principal ou secundária, seja correspondente as seguintes CNAEs:

I - 5510-8 - Hotéis e Similares;

II - 5611-2/01 - Restaurantes e similares;

III - 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

IV - 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento;

V - 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;

VI - 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

VII - 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

VIII - 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;

IX - 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;

X - 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

XI - 8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

XII - 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares.

§ 4º Fica, ainda, estendido o benefício previsto neste artigo para:

I - veículos constantes no inciso III do *caput* deste artigo, de propriedade de pessoa física;

II - veículos constantes no inciso V do *caput* deste artigo, de propriedade de pessoa física parceira de aplicativos para transporte particular.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, o regulamento desta Lei disporá sobre:

I - a forma de comprovação da posse ou da propriedade;

II - os procedimentos para reconhecimento da remissão;

III - os critérios e as exigências para a concessão do benefício fiscal nas hipóteses previstas no § 4º do referido art. 1º;

IV - o número mínimo de viagens para que se possa fruir o benefício fiscal previsto no inciso II do § 4º do art. 1º.

Art. 3º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

## DECRETO

DECRETO Nº 897, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

**Altera dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, e os §§ 6º e 8º do art. 7º do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

I - de segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

(...)

§ 6º Excepcionalmente, os restaurantes, inclusive localizados em shopping centers, poderão funcionar aos domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

(...)

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades *take-away* e *drive-thru* somente até às 22:45h, permitido o serviço de *delivery* até as 23h59m, de segunda a domingo.”

Art. 2º Ficam alterados o *caput* e o § 1º do art. 8º do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Quando a taxa de ocupação estadual das UTI’s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 23h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.”

**Art. 3º** Fica alterado o *caput* do art. 11 do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** Quando a taxa de ocupação estadual das UTI’s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

**Art. 4º** Ficam revogados a alínea “d” do inciso IV do art. 5º, e o § 5º do art. 7º, do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 898, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

**Em caráter excepcional, declara a suspensão dos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 6º do artigo 5º e no § 1º-A do artigo 8º-A do Decreto nº 2.435, de 19 de janeiro de 2004 (DOE de 19/01/2004), que regulamenta a Lei nº 8.069, de 7 de janeiro de 2004, no período que especifica, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a pandemia que assola o planeta com o surto da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, que exigiu do Governo do Estado adoção de medidas urgentes e extraordinárias para minimizar os efeitos que comprometem as finanças privadas e, em decorrência, as finanças públicas;

**CONSIDERANDO** a decretação de diversas medidas sanitárias no decorrer de 2020 e 2021, culminando na publicação do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 874/2021 informa que a totalidade dos municípios mato-grossenses estão enquadrados nas Classificações de Risco Alto e Muito Alto, determinando que, quando o município estiver com Classificação de Risco Muito Alto, deverão ser adotadas medidas não farmacológicas para o isolamento social, inclusive com quarentena obrigatória por 10 (dez) dias;

**CONSIDERANDO** que o CONTRAN publicou a PORTARIA CONTRAN Nº 210, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços

relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Mato Grosso, prorrogando o prazo para 12 de fevereiro de 2021, para registro e licenciamento do veículo novo junto ao DETRAN;

**CONSIDERANDO** ser imperativo o respeito aos princípios da eficiência e da continuidade do Serviço Público;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Em caráter excepcional, fica declarada a suspensão dos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 6º do artigo 5º e no § 1º-A do artigo 8º-A do Decreto nº 2.435, de 19 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei nº 8.069, de 7 de janeiro de 2004, no período de 12 de fevereiro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

**Art. 2º** O disposto neste decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria-Geral do Estado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos com expressa previsão de eficácia, hipótese em que deverá ser respeitado o período assinalado.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 51, DE 16 DE ABRIL DE 2021

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.241 de 04 de novembro de 2020 e Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 63.161.252,32 (sessenta e três milhões e cento e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
620	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	32.224.062,66
457	12101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	30.937.189,66
TOTAL		63.161.252,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 457				ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	608	382	3826	Promoção da mecanização e insumos para a atividade produtiva familiar	0200	F	Suplementação	4490	193	30.937.189,66
Meta Física Ajustada Neste Processo				Insumo disponibilizado (Unidade)						100,00
ÓRGÃO: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0100	F	Anulação	4490	193	30.937.189,66
TOTAL DO PROCESSO								30.937.189,66		

PROCESSO : 620				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	126	519	1351	Modernização tecnológica das Unidades da POLITEC	0600	F	Suplementação	4490	193	4.003.315,36
Meta Física Ajustada Neste Processo				Inovação tecnológica nas unidades da POLITEC promovida (Unidade)						1,00
06	181	519	1356	Reestruturação das Unidades da Polícia militar	0600	F	Suplementação	4490	193	4.370.099,98
Meta Física Ajustada Neste Processo				Imagem locada (Unidade)						1,00
00	182	524	1402	Implantação de Projetos Estratégicos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - CBMMT	0600	F	Suplementação	4490	193	1.584.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Projeto implantado (Unidade)						1,00
06	421	509	1409	Implementação da Política de Alternativas Penais	0600	F	Suplementação	3390	193	3.199.025,90
06	421	509	1409	Implementação da Política de Alternativas Penais	0600	F	Suplementação	4490	193	730.842,62
Meta Física Ajustada Neste Processo				Projeto implementado (Percentual)						50,00
06	181	519	1417	Fortalecimento da infraestrutura logística da Polícia Judiciária Civil - PJC	0600	F	Suplementação	4490	193	200.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Infraestrutura mantida (Percentual)						85,00
06	181	531	1589	Reestruturação das Unidades Especializadas da Polícia Judiciária Civil	0600	F	Suplementação	4490	193	3.618.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade reestruturada (Unidade)						3,00
06	421	509	2737	Manutenção dos serviços de saúde	0600	F	Suplementação	3390	193	115.184,89
06	421	509	2737	Manutenção dos serviços de saúde	0600	F	Suplementação	4490	193	211.815,11
Meta Física Ajustada Neste Processo				Atendimento realizado (Unidade)						3,00
06	183	519	2739	Intensificação e manutenção das ações de Inteligência	0600	F	Suplementação	4490	193	125.392,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Relatório de inteligência disponibilizado (Unidade)						800,00
14	421	509	2750	Manutenção das atividades essenciais das unidades do Sistema Penitenciário.	0600	F	Suplementação	4490	193	1.951.533,24

Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade mantida (Percentual)					20,00
06	421	509	2750	Manutenção das atividades essenciais das unidades do Sistema Penitenciário.	9900	F	Suplementação	3390	193	1.697.895,91
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade mantida (Percentual)					100,00
06	181	531	2841	Fortalecimento da promoção da ordem pública	0600	F	Suplementação	4490	193	10.416.957,65
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					14.753,00
ÓRGÃO: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0100	F	Anulação	4490	193	32.224.062,66
TOTAL DO PROCESSO								32.224.062,66		

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 52, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

**Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.241 de 04 de novembro de 2020 e Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
660	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
TOTAL		4.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 660				ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
12	368	527	2218	Agenda da Aprendizagem	9900	F	Suplementação	3390	120	4.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Diretriz Implementada (Percentual)						80,00
12	368	527	2231	Serviço de transporte escolar.	9900	F	Anulação	3340	120	4.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Aluno atendido / Rural (Percentual)						90,00
TOTAL DO PROCESSO								4.000.000,00		

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 53, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

**Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.241 de 04 de novembro de 2020 e Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 60.975.654,52 (sessenta milhões e novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
573	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	55.300.916,41
778	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	348.349,96
779	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	387.125,15
680	04301	AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.939.263,00
TOTAL			60.975.654,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 573				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	182	524	1233	Ampliação da Capacidade de Atendimento do CBMMT	0600	F	Suplementação	4490	617	6.979,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade reaparelhada (Unidade)					1,00
00	182	524	1345	Construção de Unidades Administrativas e Operacionais do CBMMT	0600	F	Suplementação	4490	617	50.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Quartel do Comando Geral Construído (Unidade)					1,00
06	126	519	1351	Modernização tecnológica das Unidades da POLITEC	0600	F	Suplementação	4490	396	38.706,52
Meta Física Ajustada Neste Processo					Inovação tecnológica nas unidades da POLITEC promovida (Unidade)					1,00
06	181	519	1356	Reestruturação das Unidades da Polícia militar	9900	F	Suplementação	3390	396	8.129,22
Meta Física Ajustada Neste Processo					Imagem locada (Unidade)					1,00
06	181	519	1417	Fortalecimento da infraestrutura logística da Polícia Judiciária Civil - PJC	0600	F	Suplementação	4490	396	764.401,65
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura mantida (Percentual)					85,00
06	421	531	1422	Modernização do sistema penitenciário	0100	F	Suplementação	4490	395	470.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade construída (Unidade)					1,00
06	421	531	1422	Modernização do sistema penitenciário	0400	F	Suplementação	4490	395	5.280.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade construída (Unidade)					1,00
06	421	531	1422	Modernização do sistema penitenciário	0600	F	Suplementação	3390	647	11.424.064,08
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade construída (Unidade)					1,00
06	421	531	1422	Modernização do sistema penitenciário	0700	F	Suplementação	4490	395	1.100.271,20

Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade construída (Unidade)					1,00
06	421	531	1422	Modernização do sistema penitenciário	1000	F	Suplementação	4490	395	170.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade construída (Unidade)					1,00
06	181	531	1589	Reestruturação das Unidades Especializadas da Polícia Judiciária Civil	0600	F	Suplementação	4490	396	1.368.500,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade reestruturada (Unidade)					3,00
00	122	036	2004	Manutenção de gabinetes	9900	F	Suplementação	3390	617	90.000,00
00	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Suplementação	3390	617	1.444.010,26
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	617	14.085,95
00	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	4490	617	113.021,00
00	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	3390	617	1.490,40
00	122	524	2729	Manutenção das Atividades do CBMMT	9900	F	Suplementação	3390	617	684.700,43
Meta Física Ajustada Neste Processo					Manutenção realizada (Unidade)					100,00
00	182	524	2743	Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT	9900	F	Suplementação	3390	617	340.630,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Atendimento realizado (Unidade)					65.674,00
06	421	509	2750	Manutenção das atividades essenciais das unidades do Sistema Penitenciário.	0500	F	Suplementação	4490	395	630.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade mantida (Percentual)					100,00
06	421	509	2750	Manutenção das atividades essenciais das unidades do Sistema Penitenciário.	0600	F	Suplementação	4490	395	2.435.727,09
06	421	509	2750	Manutenção das atividades essenciais das unidades do Sistema Penitenciário.	0600	F	Suplementação	4490	396	345.990,67
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade mantida (Percentual)					20,00
06	421	509	2750	Manutenção das atividades essenciais das unidades do Sistema Penitenciário.	1200	F	Suplementação	4490	395	130.899,99
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade mantida (Percentual)					100,00
06	421	509	2750	Manutenção das atividades essenciais das unidades do Sistema Penitenciário.	9900	F	Suplementação	3390	395	833.014,72
06	421	509	2750	Manutenção das atividades essenciais das unidades do Sistema Penitenciário.	9900	F	Suplementação	3390	396	100.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade mantida (Percentual)					100,00

06	181	531	2841	Fortalecimento da promoção da ordem pública	0600	F	Suplementação	4490	395	17.529.580,03
06	181	531	2841	Fortalecimento da promoção da ordem pública	0600	F	Suplementação	4490	396	1.328.185,13
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					14.753,00
06	181	531	2841	Fortalecimento da promoção da ordem pública	9900	F	Suplementação	3390	395	8.398.529,07
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					3.685,00
00	122	036	4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	9900	F	Suplementação	3390	617	200.000,00
TOTAL DO PROCESSO								55.300.916,41		

PROCESSO : 680				ÓRGÃO : 04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
04	126	517	1183	Modernização da Atividade Regulatória	9900	F	Suplementação	3390	640	3.495.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Atividade modernizada (Percentual)					3.495.000,00	
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	640	1.444.263,00	
TOTAL DO PROCESSO								4.939.263,00			

PROCESSO : 778				ÓRGÃO : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
00	662	385	1164	Implantação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Cáceres	0700	F	Suplementação	4490	396	348.349,96	
Meta Física Ajustada Neste Processo					ZPE construída (Unidade)					1,00	
TOTAL DO PROCESSO								348.349,96			

PROCESSO : 779				ÓRGÃO : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
00	695	385	1096	Implantação de infraestrutura turística	0600	F	Suplementação	4490	393	387.125,15	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura implantada (Unidade)					4,00	
TOTAL DO PROCESSO								387.125,15			

**ATOS**

ATO Nº 02601/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar BENEDITO DE ARAUJO GOMES**, R.G. nº 10682473 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de ASSISTENT TECNICO II (Agente de Proteção e Defesa Civil), da (o) COORDENADORIA DE LOGÍSTICA HUMANITÁRIA, da **CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASACIVIL**, a partir de 12/04/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02603/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar EDINEI ALVES TORRES**, R.G. nº 12591920 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de CHEFE CIRETRAN - B DA 50ª CIRETRAN

DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, da (o) DIRETORIA EXECUTIVA, do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN**, a partir da data de publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02595/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar PRISCILA ALVES SHIROMA**, R.G. nº 11744880 - SJ/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de PREGOEIRO, da (o) COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS, da **SEC DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, a partir de 01/04/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02593/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RAMIRO MATHIAS RIBEIRO DE QUEIROZ**, R.G. nº 338418131 - SSP/SP, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, da (o) DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS, da **POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC**, a partir de 01/02/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02589/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VALTER FURTADO FILHO**, R.G. nº 69414737 - SSP/PR, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DE OPERAÇÕES AEREAS, da (o) DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS, da **POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC**, a partir de 01/02/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02586/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar WINICIOS THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA**, R.G. nº 20310331 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III SUPERINTENDENCIA AMBIENTAL DE OBRAS, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS RODOVIARIAS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, a partir de 15/04/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02587/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WINICIOS THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA**, R.G. nº 20310331 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III SUPERINTENDENCIA AMBIENTAL DE OBRAS, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS RODOVIARIAS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, a partir de 01 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02585/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GABRIELA PELOSI DE OLIVEIRA**, R.G. nº 22193154 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DE CONTROLE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, da (o) SUPERINTENDENCIA AMBIENTAL DE OBRAS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, a partir de 15/04/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02626/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MONNYK GLASCIELLY CASTRO FRANÇA**, R.G. nº 22863869 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG**, a partir de 12 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02621/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANDREIA LORENZET**, R.G. nº 3720822 - SSP/SC, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de CHEFE DE UNIDADE II DO NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PARA RESULTADOS, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, a partir de 01 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02620/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOSE RICARDO ELIAS**, R.G. nº 18397651 - SSP/SP, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR EXECUTIVO I DA UNIDADE DE ASSESSORIA, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, a partir de 01 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02619/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VALERIO FERNANDES DOS SANTOS SILVA**, R.G. nº 3946970 - SSP/GO, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da (o) **GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RELAÇÕES COM OS MUNICÍPIOS, da CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASACIVIL**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02606/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ALINE HARUME YAMAMOTO**, R.G. nº 13099833 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de **ASSESSOR TECNICO II - UNIDADE DE LICITAÇÃO**, da (o) **GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, a partir de 01 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02602/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WAGNER TAVARES DA CUNHA**, R.G. nº 1963268 - SSP/GO, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de **CHEFE CIRETRAN - B DA 50ª CIRETRAN DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, da (o) **DIRETORIA EXECUTIVA, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02599/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CRISTIANE DOS REIS SILVA**, R.G. nº 00000607614 - SESDC/RO, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de **GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO**, da (o) **GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, a partir de 15 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02596/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANA CLAUDIA MOREIRA MENDES CAVALCANTE**, R.G. nº 18364993 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de **GERENTE**, da (o) **GERÊNCIA DE ARQUIVO, da SEC DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, a partir de 05 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02590/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VALTER FURTADO FILHO**, R.G. nº 69414737 - SSP/PR, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de **GERENTE DE OPERAÇÕES AEREAS**, da (o) **DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS, da POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC**, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02592/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear STILLAC VAZ DE CAMPOS**, R.G. nº 36363 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da (o) **GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS RODOVIARIAS, da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, a partir de 01 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02594/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RAMIRO MATHIAS RIBEIRO DE QUEIROZ**, R.G. nº 338418131 - SSP/SP, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de **GERENTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**, da (o) **DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS, da POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC**, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02597/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELIANE DA SILVA MORAES**, R.G. nº 09180680 - SSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de DIR ADJ ACADEMIA PJC, da (o) ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, da **POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC**, a partir de 01 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02598/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANA PAULA DOS SANTOS**, R.G. nº 21969841 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de ASSESSOR ESPECIAL II, da (o) UNIDADE DE ACOES SOCIAIS E ATENÇÃO A FAMÍLIA, da **GOVERNADORIA**, a partir de 01 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02600/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FELIPE PEIXOTO DE ARRUDA**, R.G. nº 17186609 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, da (o) GABINETE DA DIRETORIA TÉCNICA, do **INST DE DEFESA AGROPEC DO ESTADO DE MT - INDEAMT**, a partir de 15 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02605/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARLENE DA COSTA BARROS**, R.G. nº 761876 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR da Vigilância em Saúde Ambiental, da (o) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE, da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, a partir de 31 de Março de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02613/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear BENEDITO DE ARAUJO GOMES**, R.G. nº 10682473 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de ASSISTENT TECNICO II, da (o) COORDENADORIA DE OPERAÇÕES, da **CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASACIVIL**, a partir de 12 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02614/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear TULIO CESAR DA FONSECA TURIBIO**, R.G. nº 12255718 - SJ/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de CHEFE DE UNIDADE IV, DO NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PARA RESULTADOS - NGER, da (o) GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, da **SEC EST DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 01 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02622/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOELSON OBREGAO MATOSO**, R.G. nº 001071541 - SSP/MS, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR TECNICO I DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, a partir de 01 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02624/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear INGRID RODRIGUES LEITE CORREA**, R.G. nº 12823155 - SJ/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, da (o) COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG**, a partir de 12 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02628/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ROGERIO SEBASTIAO MAGALHAES**, R.G. nº 10652078 - SJ/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de CHEFE DE UNIDADE II DA UNIDADE DE LICITAÇÃO, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, a partir de 01 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02588/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **HEITOR DAVID MEDEIROS**, R.G. nº 1208508 - SSP/GO, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, da (o) GABINETE DA DIRETORIA TÉCNICA, do **INST DE DEFESA AGROPEC DO ESTADO DE MT - INDEAMT**, a partir de 15/04/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02604/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ELIANA DE ALBUQUERQUE**, R.G. nº 64460269 - SSP/PR, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR ESPECIAL II, da (o) GABINETE DO GOVERNADOR, da **GOVERNADORIA**, a partir de 05/04/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02607/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MEL KUNTZE TREVISAN**, R.G. nº 21071306 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE, da (o) GERÊNCIA DE ARQUIVO, da **SEC DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, a partir de 05/04/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02623/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar INGRID RODRIGUES LEITE CORREA**, R.G. nº 12823155 - SJ/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG**, a partir de 12/04/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02625/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MONNYK GLASCIELLY CASTRO FRANÇA**, R.G. nº - /, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, da (o) COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG**, a partir de 12/04/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02627/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ROGERIO SEBASTIAO MAGALHAES**, R.G. nº 10652078 - SJ/MT, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR EXECUTIVO I DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, a partir de 01/04/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ATO DO GOVERNADOR

NOMEAÇÃO

ATO Nº 2.646/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 01/2018-SECITEC e suas retificações, que dispõe sobre concurso público para provimento dos cargos e formação

de cadastro de reserva de Professor - nível Superior, Técnico Administrativo Educacional - Nível Superior, Técnico de Apoio Educacional - Nível Técnico/Médio e Técnico de Apoio Educacional - Nível Médio, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22 de janeiro de 2018;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2018;

**Considerando a decisão deferida no Mandado de Segurança nº 1015141-98.2019.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;**

Considerando os termos do Processo nº 340754/2020 - SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina o item 17.1 do Edital n. 01/2018-SECITEC.

**RESOLVE:**

**Nomear** para Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

Cargo: Professor (Nível Superior) - Ciências Biológicas					
Município: Lucas do Rio Verde					
CL	INSC	NOME	NASC	DOC	NFC
1	181000049460	DAYSA ATHAYDES FERNANDES OLIVEIRA	27/03/1983	13063952 SSP/MG	263,67

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 2.647/2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n.º 01/2018-SECITEC e suas retificações, que dispõe sobre concurso público para provimento dos cargos e formação de cadastro de reserva de Professor - nível Superior, Técnico Administrativo Educacional - Nível Superior, Técnico de Apoio Educacional - Nível Técnico/Médio e Técnico de Apoio Educacional - Nível Médio, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22 de janeiro de 2018;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2018;

Considerando os termos do Processo n.º 175217/2020 - SEPLAG;

Considerando a decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança n.º 1015217-25.2019.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo - TJMT;

Considerando, finalmente o que determina o item 17.1 do

Edital n.º 01/2018-SECITEC.

**RESOLVE:**

Nomear para **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

Cargo: Professor (Nível Superior) Perfil: Enfermagem					
Município: Sinop					
CL	INSC	NOME	NASC	DOC	NFC
3	181000042891	MARCILEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO HORN	27/04/1984	1633361- 6 SSP/ MT	291,17

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 2.648/2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 001/2015 DETRAN/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 24 de abril de 2015;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 04 de setembro de 2015;

Considerando o Edital que trata da prorrogação do prazo de validade do concurso público, publicado no Diário oficial do Estado de 29 de agosto de 2017;

**Considerando a liminar deferida nos autos do mandado de segurança nº 1009811-96.2019.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo - Classe 120 - CNJ - Cível - Comarca Capital;**

Considerando os termos do Processo nº 275867/2020;

Considerando, finalmente o que determina os itens 17.2 e 17.5 do Edital n. 001/2015 DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

Nomear para o **Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN**, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

CARGO: ANALISTA DO SERVIÇO DE TRANSITO					
PERFIL: ANALISTA DE SISTEMA MUNICIPIO: CUIABÁ					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	PF

5	715565	RAPHAEL EGIDIO MATOS MORAES E SOUZA	16/10/1987	18115845 SSP/MT	156
---	--------	---	------------	--------------------	-----

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ATO Nº 2.649/2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 001/2015 DETRAN/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 24 de abril de 2015;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 04 de setembro de 2015;

Considerando o Edital que trata da prorrogação do prazo de validade do concurso público, publicado no Diário oficial do Estado de 29 de agosto de 2017;

**Considerando a liminar deferida nos autos do mandado de segurança nº 1002862-08.2018.8.11.0003 - 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá;**

Considerando os termos do Processo nº 424379/2020;

Considerando, finalmente o que determina os itens 17.2 e 17.5 do Edital n. 001/2015 DETRAN/MT.

#### RESOLVE:

**Nomear para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN**, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

CARGO: ANALISTA DO SERVIÇO DE TRANSITO					
PERFIL: ADMINISTRADOR MUNICIPIO: RONDONOPOLIS					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	PF
1	190780	TANIA FIGUEIREDO LIMA	08/07/1990	1399519-7 SSP/MT	170

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ATO Nº 2.650/2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 001/2015 DETRAN/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 24 de abril de 2015;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 04 de setembro de 2015;

Considerando o Edital que trata da prorrogação do prazo de validade do concurso público, publicado no Diário oficial do Estado de 29 de agosto de 2017;

**Considerando a decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 1001679-40.2020.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do Estado de Mato Grosso-TJ/MT;**

Considerando os termos do Processo nº 64369/2021;

Considerando, finalmente o que determina os itens 17.2 e 17.5 do Edital n. 001/2015 DETRAN/MT.

#### RESOLVE:

**Nomear para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN**, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

CARGO: AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO					
PERFIL: VISTORIA VEICULAR			POLO: TANGARA DA SERRA		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	PF
10	35704-9	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	22/02/1984	878121 - SESDC/RO	128

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ATO Nº 2.651/2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n.º 01/2018-SECITEC e suas retificações, que dispõe sobre concurso público para provimento dos cargos e formação de cadastro de reserva de Professor - nível Superior, Técnico Administrativo Educacional - Nível Superior, Técnico de Apoio Educacional - Nível Técnico/Médio e Técnico de Apoio Educacional - Nível Médio, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22 de janeiro de 2018;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2018;

Considerando a decisão proferida no Mandado de Segurança n.º 1011799-79.2019.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

Considerando os termos do Processo n.º 487158/2020 - PGE;

Considerando, finalmente o que determina o item 17.1 do Edital n. 01/2018-SECITEC.

**RESOLVE:**

**Nomear** para Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

Cargo: Técnico de Apoio Educacional (Curso Técnico - Nível Médio de Apoio Educacional) - Administração					
Município: Alta Floresta					
CL	INSC	NOME	NASC	DOC	NFC
1	181000040090	ALINE LUZ BORGES	24/07/1994	2394591-5 SEJUSP/MT	84

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2021.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 2.652/2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 001/2017-SEGES/SESP/POLITEC, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22 de março de 2017;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26 de dezembro de 2017, bem como a homologação publicada no Diário Oficial de 27/12/2017;

**Considerando a liminar deferida nos autos do Agravo Interno nº 1012093-97.2020.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;**

Considerando os termos do Processo nº 103706/2021;

Considerando, finalmente o que determina os itens 19 e subitens 19.2 e 19.6 do Edital n. 001/2017-SAD/SESP/POLITEC/MT.

**RESOLVE:**

Nomear para **Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso - POLITEC**, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

**CARGO: PAPILOSCOPISTA**

POLO: RONDONÓPOLIS MUNICÍPIO: PRIMAVERA DO LESTE

CL	PROT	NOME	DOC. IDENTIDADE	DT. NASCIMENTO	PF
3	16237	BRUNA SUMENSSI XAVIER	927373- SSP/TO	09/05/1995	49

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT. 16 de abril de 2021.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**ATO Nº 2.653/2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 01/2018-SECITEC e suas retificações, que dispõe sobre concurso público para provimento dos cargos e formação de cadastro de reserva de Professor - nível Superior, Técnico Administrativo Educacional - Nível Superior, Técnico de Apoio Educacional - Nível Técnico/Médio e Técnico de Apoio Educacional - Nível Médio, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22 de janeiro de 2018;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2018;

**Considerando a decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 1017173-76.2019.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo - Classe 120 - Cível - Comarca Capital;**

Considerando os termos do Processo nº 27656/2020- SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina o item 17.1 do Edital n. 01/2018-SECITEC.

**RESOLVE:**

**Nomear** para Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e

Inovação SECITECI, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional (Nível Superior) Perfil: Pedagogia					
Município: Cuiabá					
CL	INSC	NOME	NASC	DOC	NFC
4	181000029584	MARIANE ROCHA CAMARGO VASCONCELOS	25/06/1987	16524489 SJ/MT	92

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ATO Nº 2.654/2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 01/2013-UNEMAT, que dispõe sobre o Concurso Público para a carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2013;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 2013;

Considerando o Edital Complementar n. 24 ao Edital nº 01/2013-UNEMAT, que dispõe sobre a reclassificação do Resultado Final do Concurso Público para a carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de março de 2014;

Considerando o Edital Complementar n. 26 ao Edital nº 01/2013-UNEMAT, que trata da prorrogação do prazo de validade do concurso público, publicado no Diário oficial do Estado de 15 de dezembro de 2015;

**Considerando a decisão judicial proferida na Ação Ordinária nº 1005707-33.2017.8.11.0040 - Juizado Especial da Comarca de Sorriso;**

Considerando os termos do Processo nº 491992/2020-PGE;

Considerando, finalmente, o que determina os itens 18.6 e 18.7 do Edital nº 01/2013-UNEMAT.

#### RESOLVE:

**Nomear** para a **Universidade do Estado de Mato Grosso**, no cargo de Docente da Educação Superior de acordo com a área abaixo especificada, as candidatas que seguem:

ÁREA: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - METODOLOGIA DE ENSINO					
CAMPUS: JUARA					
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	PF
5	13471	JUSSARA CRISTINA MAYER CERON	14/04/1976	2878958-0 SSP/SC	198,33

6	12402	SANDRA REGINA BRAZ AYRES	06/04/1969	05805139 SSP/MT	197,5
---	-------	--------------------------	------------	-----------------	-------

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ATO Nº 2.655/2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 001/2015 DETRAN/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 24 de abril de 2015;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 04 de setembro de 2015;

Considerando o Edital que trata da prorrogação do prazo de validade do concurso público, publicado no Diário oficial do Estado de 29 de agosto de 2017;

**Considerando a decisão judicial exarada nos autos da Ação com Pedido de Tutela de Urgência nº 1040394-62.2019.8.11.0041;**

Considerando os termos do Processo n. 595309/2019-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os itens 17.2 e 17.5 do Edital n. 001/2015 DETRAN/MT.

#### RESOLVE:

**Nomear** para o **Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN**, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

CARGO: ANALISTA DO SERVIÇO DE TRANSITO					
PERFIL: ADMINISTRADOR POLO: CUIABA					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	PF
9	699780	DIEGO KENJI MUROFUSE	16/04/1988	1514810-6 SSP/MT	177

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

# DUAS COISAS CAUSAM DISTANCIAMENTO: CONSCIÊNCIA E MORTE. QUAL VOCÊ PREFERE?

Nossa saúde está perto do limite, com profissionais exaustos e famílias desoladas. O Governo do Estado está fazendo a parte dele, mas é preciso que você também faça a sua. Respeite o distanciamento social, cuide da higiene e proteja todos à sua volta. **Só é possível frear o coronavírus se todos levarem isso a sério.**

**MT  
UNIDO**  
*para  
superar*



ISSO É ROTINA PRA VOCÊ.



AGUA PARADA, PRA DENGUE, TAMBEM.

CERTOS HÁBITOS SÃO  
ROTINA PRA GENTE.

MAS POR QUE **COMBATER**  
**A DENGUE** AINDA NÃO?

Faça do combate à Dengue  
uma rotina. Só assim será  
possível eliminar esse perigo.

- Vire garrafas de cabeça para baixo
- Elimine água em vasos de flores
- Limpe e tampe bem a caixa d'água
- Mantenha calhas secas e limpas
- Troque sempre a água do seu pet
- Mantenha piscinas limpas

fes

**A DENGUE MATA.**

MUDAR SUA ROTINA É CUIDAR DA SUA FAMÍLIA.



mt.gov.br

**PARA COMBATER A COVID-19  
E CUIDAR DE VOCÊ,  
O GOVERNO DE MATO GROSSO  
COMPROU TESTES RÁPIDOS  
11 VEZES MAIS BARATOS  
E MEDICAMENTOS PARA  
O TRATAMENTO PRECOCE.**

Para todas as cidades do estado, o Governo  
distribuiu 300 mil testes rápidos, além de Kit  
Covid para as prefeituras que solicitaram.

Na Baixada Cuiabana, região mais  
impactada pela pandemia, colocou em  
funcionamento o Centro de Triagem  
Covid-19 para pacientes com sintomas leves,  
que realiza testes rápidos e consultas  
médicas, além de tomografia e distribuição  
de medicamentos para os casos necessários.

**MT  
UNIDO**  
*para  
superar*

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
**Mato  
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".